



SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

Estudo Técnico Preliminar – SRP 85/2024

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo estabelecer bases para a realização de procedimento licitatório de registro de preços visando a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) de 13kg e 45kg pela Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.375/2023.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente é o registro de preços para eventual aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Vicente, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) de 13kg e 45kg, sendo que o volume e a especificação exata de cada item serão detalhados no Termo de Referência e no Edital da licitação.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de registro de preços visando eventual aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa o registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) de 13kg e 45kg e se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro anterior.

Este procedimento visa a garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais amplamente utilizado e de fundamental importância para as atividades cotidianas de cozinhas de escolas, creches, abrigos, centros de convivência e acolhimento, unidades de saúde e copas de alguns departamentos.

A ausência do produto acarretará prejuízo ao atendimento aos munícipes, ao bom andamento no que se refere a organização, planejamento e execução das atividades diárias.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição do objeto do presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2024 e estarão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao mesmo tempo poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Detentora da Ata deverá entregar o objeto, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no endereço especificado na Autorização de Fornecimento (AF).

A Detentora da Ata deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio do mercado.

A estimativa de valor para o registro de preços será realizada com base nas quantidades estimadas de cada item e nos preços praticados no mercado, levando em consideração a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entendem-se viáveis as alternativas abaixo indicadas:

- A licitação ocorrerá na forma de pregão eletrônico permitindo uma maior participação de empresas do ramo;
- Os itens a serem contratados são produtos de baixa complexidade;
- Os itens serão entregues de forma parcelada e conforme emissão de Autorização de Fornecimento (AF), tendo em vista que as unidades não possuem espaço disponível para depósito e armazenamento adequados;
- Os preços foram verificados em empresas do ramo cadastradas, com sede no município ou que já participaram de processos licitatórios anteriores, bem como no Banco Preços

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos para este registro de preços foram estimados por cada unidade administrativa, baseado em seu consumo diário, acrescentando uma margem mínima para eventuais necessidades adversas do dia a dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Gás de cozinha a granel comercial, cilindro pesando 45kg	UN	2.833
2	Gás de cozinha a granel residencial, cilindro pesando 13kg	UN	1.787

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade dos itens desse processo é justificada considerando as necessidades de cada unidade administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4
1	Gás de cozinha a granel comercial, cilindro pesando 45kg	R\$ 1.133.200,00	R\$ 1.190.709,90	R\$ 1.212.524,00	R\$ 1.151.586,17
2	Gás de cozinha a granel residencial, cilindro pesando 13kg	R\$ 250.180,00	R\$ 206.487,85	R\$ 196.570,00	R\$ 204.575,76
Valor Total		R\$ 1.383.380,00	R\$ 1.397.197,75	R\$ 1.409.094,00	R\$ 1.356.161,93

– COTAÇÃO 1

Fonte: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

CNPJ: 19.791.896/0144-03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- COTAÇÃO 2

Fonte: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - Banco de Preços

CNPJ: 07.797.967/0001-95

- COTAÇÃO 3

Fonte: Município de Schroeder – Ata de Registro de Preços nº 14/2024 - PNCP

CNPJ: 83.102.491/0001-09

- COTAÇÃO 4

Fonte: Município de Nova Friburgo – Ata de Registro de Preços nº 97/2024 - PNCP

CNPJ: 28.606.630/0001-23

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) de 13kg e 45kg, será realizada na forma eletrônica com o intuito de atingir o maior número possível de fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção de propostas mais vantajosas.

Justifica-se a melhor escolha também no fato de a aquisição ocorrer de forma parcelada proporcionando vantagens econômicas, pois atenderão somente a demanda necessária.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens pretendidos para contratação serão parcelados, havendo assim vantagens econômicas, visto que serão utilizados para atender somente às demandas necessárias.

Além disso, os itens descritos foram reunidos por similaridade e divididos em lotes na tentativa de tornar a licitação mais atrativa para as empresas licitantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no planejamento orçamentário do município.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros são os seguintes:

- Com a aquisição pretende-se assegurar o fornecimento do material para atendimento das atividades administrativas do município;
- A aquisição permitirá a execução dos trâmites burocráticos de maneira eficaz, contribuindo para a organização e eficiência.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, visto que o objeto é de baixa complexidade.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do registro de preços verificou-se que o objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a Detentora se responsabilize em atender as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme segue:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em relação a viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível.

Assim, considerando os pontos listados, a pesquisa de preços realizada e o levantamento do orçamento estimado da licitação, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

17 – ANEXOS

- Cotações de Preços das fontes citadas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Comparativo de Preços.

São Vicente, 10 de junho de 2024.

Patrícia M^a Machado Santos
Subsecretária Executiva Adjunta de Licitações

Isabel Cristina dos Santos
Diretora de Gestão de Atas de Registro de Preços

RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - COTAÇÃO DE PREÇOS - SRP 85/2024

1 mensagem

Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>

23 de maio de 2024 às 10:30

Para: "priscylla.compras@gmail.com" <priscylla.compras@gmail.com>

Cc: Ana Clara Brito Dias <ana-clara.dias@supergasbras.com.br>, Rafael Carvalho Ribeiro <raribeiro@supergasbras.com.br>, Taiane Queiroz Fernandes Pereira <taiane.pereira@supergasbras.com.br>, Teresa Raquel Da Costa Alves <trcalves@supergasbras.com.br>

Prezada, bom dia.

Conforme solicitado, segue cotação referente a aquisição de GLP.

Att.,

Ana Clara Dias**Gerência de Licitações**

Avenida Presidente Wilson, 231 - 20º Andar – Centro, Rio de Janeiro/ RJ.

Tel. + 55 (21) 99597-3801

ana-clara.dias@supergasbras.com.brwww.supergasbras.com.br**De:** Priscylla Sobral <priscylla.compras@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, maio 20, 2024 5:29:38 PM**Para:** Reinaldo Alves Ochiucci <rochiucci@supergasbras.com.br>**Assunto:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - COTAÇÃO DE PREÇOS - SRP 85/2024

Atenção: esse é um e-mail externo, clique no link ou acesse o anexo com cuidado!
Warning: external email, open links and files with caution.

*** * * FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAIL * * ***

Segue pedido de Cotação de Preços para a Prefeitura de São Vicente, referente a Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg e 45kg, destinado a atender as unidades administrativas municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações.

Solicitamos encaminhar resposta até **16hs** do dia **22/05/2024** com todos os campos preenchidos, devidamente assinada, nas condições:

Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo para Entrega: 05 (cinco) dias úteis

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração

--

Atenciosamente,

Priscylla C. Sobral de Goes e Silva

Supervisão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - SUCOE

Prefeitura Municipal de São Vicente

(13) 3579-1387



Cotação GLP - assinado.pdf

267K



SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

CNPJ: 19.791.896/0001-00

Endereço: ROD BR-381 FERNAO DIAS, S/N, KM: 485,3 - Betim/MG

Tel.: 21969891793

E-mail: licitacoes@supergasbras.com.br

Pessoa responsável: Taiane Queiroz

COTAÇÃO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Apresentamos Cotação para Pesquisa Mercadológica, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	GLP P45. <i>Descrição completa:</i> gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em cilindro pesando 45kg.	Unid.	2.833	R\$ 1.133.200,00	R\$ 1.133.200,00
2	GLP P13. <i>Descrição completa:</i> gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em cilindro pesando 13kg.	Unid.	1.787	R\$ 250.180,00	R\$ 250.180,00

Total: R\$ 1.383.380,00

Marca: Supergasbras

Fabricante: Petrobras/ Procedência Nacional

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Conforme contrato

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Betim/ MG, em 23 de maio de 2024.

Rafael Carvalho Ribeiro

Rafael Carvalho Ribeiro (23 de maio de 2024 10:26 ADT)

Assinatura: Rafael Carvalho Ribeiro
Rafael Carvalho Ribeiro (23 de maio de 2024 10:26 ADT)

Email: raribeiro@supergasbras.com.br

Título: Coordenador de Novos Negócios e Parcerias

Cotação GLP

Relatório de auditoria final

2024-05-23

Criado em:	2024-05-23
Por:	Ana Clara Dias (ana-clara.dias@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAVwhRHAalah6Yw8S_BOpOOmv5YR2LmK1B

Histórico de "Cotação GLP"

-  Documento criado por Ana Clara Dias (ana-clara.dias@supergasbras.com.br)
2024-05-23 - 13:19:54 GMT- Endereço IP: 177.152.87.19
-  Documento enviado por email para raribeiro@supergasbras.com.br para assinatura
2024-05-23 - 13:20:13 GMT
-  Email visualizado por raribeiro@supergasbras.com.br
2024-05-23 - 13:26:31 GMT- Endereço IP: 104.47.11.62
-  O signatário raribeiro@supergasbras.com.br inseriu o nome Rafael Carvalho Ribeiro ao assinar
2024-05-23 - 13:26:47 GMT- Endereço IP: 179.180.88.156
-  Documento assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Ribeiro (raribeiro@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2024-05-23 - 13:26:49 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.180.88.156
-  Contrato finalizado.
2024-05-23 - 13:26:49 GMT



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
GAS DE COZINHA A GRANEL 45KG	420,30	59,33	14,12	Média	R\$ 330,00	R\$ 421,50	R\$ 420,30
GAS DE COZINHA A GRANEL 13KG	115,55	16,04	13,88	Média	R\$ 97,00	R\$ 110,00	R\$ 115,55

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	GAS DE COZINHA A GRANEL 45KG	un	1,00	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA	Microempresa	R\$ 330,00	R\$ 420,30	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Braço do Norte	Portal de Compras Publicas	MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER	---	R\$ 421,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COROMANDEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEREIRA E DINIZ COMERCIO DE GAS LTDA EPP	---	R\$ 408,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO	Bolsa de Licitações e Leilões	SUPERMERCADO JACOB I LTDA	---	R\$ 489,11		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CERRO LARGO	Banrisul	CLARICE MARIA LUNKES	---	R\$ 452,65		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	GAS DE COZINHA A GRANEL 13KG	un	1,00	Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC	Compras BR	TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 138,00	R\$ 115,55	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS	Banco Nacional de Compras	KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA	---	R\$ 110,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS	Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP	SOUZA GAS CNBBJ LTDA	---	R\$ 97,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IBIPORA	Banco Nacional de Compras	AMERICA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	---	R\$ 107,75		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GENERAL CAMARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIO DE GAS CARVALHO & CARVALHO LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 125,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
GAS DE COZINHA A GRANEL 45KG	R\$ 420,30
GAS DE COZINHA A GRANEL 13KG	R\$ 115,55
Total Estimado	R\$ 535,85



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.019/2024, Processo Administrativo n.º 0926/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13kg e P45kg, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo, pelo período de 1 (um) ano**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 90.019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social: ESKINA DO GAS REVENDEDOR DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 29.072.300/0001-68

Endereço: Rua Capitão Pereira Lago, s/ nº, QD 14, LT 16, bairro Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.010-005

Contatos: (21) 98617-4763

E-mail: eskinadogas@gmail.com

Representante: Nelson Ricardo dos Santos Wenglarek

ESKINA DO GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:2907230000016
8

Assinado de forma digital
por ESKINA DO GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:2907230000016
Dados: 2024.03.25 13:47:25
-03'00'

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg	CONSIGAZ	UN	650	R\$ 114,48	R\$ 74.412,00
TOTAL REGISTRADO DA COTA RESERVADA: R\$ 74.412,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais)						

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg	CONSIGAZ	UN	754	R\$ 114,48	R\$ 86.317,92
4	Gás GLP acondicionado em botijões de 45 kg	CONSIGAZ	UN	2.020	R\$ 406,49	R\$ 821.109,80
TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$ 907.427,72 (novecentos e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)						

TOTAL REGISTRADO DAS COTAS: R\$ 981.839,72 (novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

ESKINA DO GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072300000168

Assinado de forma digital
por ESKINA DO GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072300000168
Dados: 2024.03.25
13:47:43 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original pelo período de vigência da Ata..

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESKINA DO GAS REVENDEDOR
DE GAS LTDA:29072300000168

Assinado de forma digital por ESKINA
DO GAS REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072300000168
Dados: 2024.03.25 13:48:00 -03'00'

5.5. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Friburgo, através do endereço <https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESKINA DO GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072300000168

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2525-9100 – (22) 2525-9101

Assinado de forma digital por
ESKINA DO GAS REVENDEDOR DE
GAS LTDA:29072300000168
Dados: 2024.03.25 13:48:15 -03'00'


Caroline Moura Klein
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF/MATR: 990.953
Página 4 de 9

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.1.3. - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Negociação de preços registrados

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1.1, o **órgão gerenciador convocará** os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

ESKINA DO
GAS
REVENDEDO
R DE GAS
LTDA:29072
300000168

Assinado de forma
digital por ESKINA
DO GAS
REVENDEDOR DE
GAS
LTDA:29072300000
168
Dados: 2024.03.25
13:48:31 -03'00'

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, **o órgão ou a entidade gerenciadora** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, a alteração do preço registrado, **a ser protocolada antes do pedido de fornecimento,** mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.2.2 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

ESKINA DO
GAS
REVENDEDO
R DE GAS
LTDA:29072
300000168

Assinado de forma
digital por ESKINA
DO GAS
REVENDEDOR DE
GAS

LTDA:29072300000

168

Dados: 2024.03.25

13:48:46 -03'00'

dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento do registro do fornecedor

8.1.1. - O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1.1. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.1.2. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.1.3. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações

ESKINA DO
GAS
REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072
300000168

Assinado de forma
digital por ESKINA
DO GAS
REVENDEDOR DE
GAS
LTDA:2907230000
0168

Dados: 2024.03.25
13:49:02 -03'00'

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.1.5. - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.1.6. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Cancelamento dos preços registrados

8.2.1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.2.1.1. - por razão de interesse público;

8.2.1.2. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.1.3. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem

6.2

8.2.1.4. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9. DAS PENALIDADES

9.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.

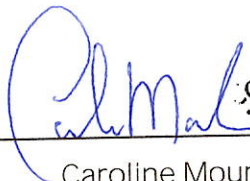
10. - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata art. 124 da Lei nº 14.133 / 2021 nos termos do art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 990.953

**ESKINA DO GAS REVENDEDOR
DE GAS LTDA:29072300000168**

Assinado de forma digital por ESKINA DO
GAS REVENDEDOR DE GAS
LTDA:29072300000168
Dados: 2024.03.25 13:49:44 -03'00'

ESKINA DO GAS REVENDEDOR DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 29.072.300/0001-68

Nelson Ricardo dos Santos Wenglarek

CPF 592.XXX.XXX-91



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 14/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 03/2024-PMS
Processo nº. 24/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024-PMS, processo administrativo nº 24/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de recarga de GÁS GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 (botijão 13 kg) e P45 (botijão 45 kg) visando atender as necessidades dos setores, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2024-PMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ 23.860.785/0001-78, Rua 112, nº 202, Bairro Guarani-mirim, Massaranduba-SC. Contato: (47) 3439-0421 / 999631496. E-mail: cjmjoinville@yahoo.com.br. Representante: Eliane Rischbeck Todescat.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLP 13Kg	329	R\$ 110,00	R\$ 36.190,00
2	GLP 45Kg	250	R\$ 428,00	R\$ 107.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, 21 de maio de 2024

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
23.860.785/0001-78

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Mapa de Cotação

SRP 00085/2024 (RP)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.032.007.00003996	2.833,0000	UN	413,69	1.171.983,77	---
	GAS DE COZINHA A GRANEL COMERCIAL, CILINDRO PESANDO 45KGS					
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> GAS DE COZINHA AGRANEL; COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL; FORNECIDO EM CILINDRO PESANDO 45KGS.					
	COTAÇÕES (4)				UNITÁRIO	TOTAL
	91326 - 23/05/2024 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 19.791.896/0144-03				400,0000	1.133.200,00
	91506 - 20/05/2024 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95				420,3000	1.190.709,90
0002	1.032.007.00003997	1.787,0000	UN	120,00	214.440,00	---
	GAS DE COZINHA A GRANEL RESIDENCIAL, BOTIJA PESANDO 13KGS					
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u>					
	COTAÇÕES (4)				UNITÁRIO	TOTAL
	91326 - 23/05/2024 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 19.791.896/0144-03				140,0000	250.180,00
	91506 - 20/05/2024 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95				115,5500	206.487,85
TOTAL GERAL	91507 - 20/05/2024 - MUNICIPIO DE SCHROEDER - 83.102.491/0001-09					
	91508 - 20/05/2024 - MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - 28.606.630/0001-23					

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
91326 - 23/05/2024	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 19.791.896/0144-03	23/07/2024	30 (trinta) dias	5	2	1.383.380,00
91327 - 20/05/2024	S B COMERCIO DE GAS EIRELI - 19.410.028/0001-25	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91328 - 20/05/2024	RAPOSO GAS COMERCIO LTDA - 05.554.656/0001-70	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91329 - 20/05/2024	TRANSTGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 39.697.258/0001-24	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91330 - 20/05/2024	NATALINO & NATALINO LTDA - 64.571.656/0001-47	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91331 - 20/05/2024	BCG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.886.847/0001-28	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91332 - 20/05/2024	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - 02.430.968/0001-83	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91333 - 20/05/2024	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - 61.602.199/0012-75	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91334 - 20/05/2024	D. PASCHOALINO DE FILIPPO GAS LTDA - 05.749.088/0001-62	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91335 - 20/05/2024	MARTA ALVES MENEZES - GAS - 08.779.426/0001-05	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	---	---
91506 - 20/05/2024	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	2	1.397.197,75
91507 - 20/05/2024	MUNICIPIO DE SCHROEDER - 83.102.491/0001-09	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	2	1.409.094,00
91508 - 20/05/2024	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - 28.606.630/0001-23	20/07/2024	30 (trinta) dias	5	2	1.356.161,93

** Prazo de entrega em dias úteis

Cotações dos municípios de Schroeder e Nova Friburgo retiradas do PNCP